



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
*Poder Executivo do Balneário Pinhal*

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**  
**PL 44/2018**

Ao cumprimentá-lo cordialmente, enviamos a Vossa Excelência, para apreciação deste Nobre Colegiado, o Projeto de Lei nº 044/2018, que autoriza o Poder Executivo a contratação emergencial pelo período de seis meses de Farmacêutico para atendimento da comunidade, podendo ser renovado pelo mesmo período.

A contratação do profissional em caráter emergencial será pelo período necessário para abertura de concurso público para diversas áreas, incluindo a de farmacêutico.

Para tanto, conto com os senhores Vereadores.

Balneário Pinhal, 04 de julho de 2018.

  
Márcia Rosane Tedesco de Oliveira  
Prefeita Municipal de Balneário Pinhal.

Exmo. Sr.  
LEANDRO LUIS LAUER  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Balneário Pinhal - RS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
***Poder Executivo do Balneário Pinhal***

**Projeto de Lei nº. 44, de 04 de julho de 2018**

**Autoriza o Poder Executivo a contratar em caráter excepcional, por tempo determinado, recursos humanos para prestação de serviço na administração pública.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter excepcional, pelo período de seis (06) meses, prorrogáveis por igual período, a(s) seguinte(s) categoria(s) funcional(is):

I – Farmacêutico, até 01 (um) profissional, 30 horas semanais.

**Art. 2º** A contratação de que trata o artigo 1º deverá preencher todos os requisitos e atribuições dispostas na Lei nº 1.044/2011 e alterações, sendo precedida de Chamamento Público.

**Art. 3º** A contratação de que trata essa Lei, será regida pelo Regime Jurídico dos Servidores Municipais, no que couber, e a remuneração acompanhará a estabelecida na Lei nº 1.044/2011, com as devidas reposições e aumentos.

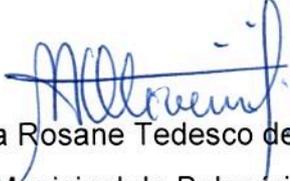
**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal, 04 de julho de 2018.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
*Poder Executivo do Balneário Pinhal*

  
Márcia Rosane Tedesco de Oliveira  
Prefeita Municipal de Balneário Pinhal.